

SECAGEM, PASSAGEM E DOBRAGEM) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, a contar de 14/08/2022 a 13/08/2023.

DATA DA ASSINATURA - 08/08/2022

ADRIANA B. VIDAL ZARDINI
DIRETORA GERAL DO CREFES

Protocolo 909137

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -**

PORTARIA SEGER/SECONT Nº 007-R/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as competências da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Sege), das Unidades Gestoras e Unidades Executoras de Controle Interno quanto aos atos de pessoal para atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no exercício da competência prevista no inciso II, do Art. 98, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea "o", do Art. 46, da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 637, de 27 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o § 1º e § 2º art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) nº 31, de 02 de setembro de 2014 que disciplinou as normas para a remessa e apreciação da legalidade dos atos de admissão e de concessões de aposentadorias, transferências para a reserva, reformas e pensões enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) nº 38, de 08 de novembro de 2016 que disciplinou a remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal, pela administração direta e indireta das esferas estadual e municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer as competências da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Sege), das Unidades Gestoras e Unidades Executoras de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado, dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I. Unidade Gestora - UG: Órgão responsável pela execução do concurso público assim como pelo gerenciamento dos recursos orçamentários e financeiros para a realização do certame;

II. Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Instância de segunda linha de defesa, estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor em formato de Comissão Permanente, Assessoria específica ou Unidade Administrativa.

Art. 3º. Caberá à SECONT a elaboração de Parecer do Controle Interno na execução e homologação dos concursos públicos realizados pela administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único. A SECONT elaborará Manual de Orientações para emissão do Parecer do Controle Interno em Nomeações, a ser utilizado como roteiro mínimo pelas Unidades Executoras de Controle Interno.

Art. 4º. Compete a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER:

I. No âmbito da administração direta:

a) Encaminhar as remessas digitais ao TCEES dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal;

b) Submeter ao TCEES, nos termos da Instrução Normativa TC Nº 31/2014, os processos eletrônicos e documentos inerentes à admissão de pessoal de concursos públicos que tenham sido encaminhados em meio físico;

c) Registrar e juntar cópia das decisões exaradas pelo TCEES pertinentes aos autos dos processos de assentamentos funcionais referentes aos concursos públicos encaminhados nos termos da Instrução Normativa TCEES nº 31/2014 e nº 38/2016;

d) Definir e orientar os procedimentos para execução das atividades relacionadas aos atos de pessoal conforme normativos do TCEES.

II. No âmbito da administração indireta:

a) Orientar os procedimentos para execução das atividades relacionadas aos atos de pessoal conforme normativos do TCEES.

Art. 5º. Compete às Unidades Gestoras no âmbito dos atos inerentes à admissão de pessoal:

I. Da administração direta:

a) Encaminhar, de forma tempestiva, os documentos e informações referentes às remessas digitais, processos eletrônicos conforme solicitação e prazos estipulados pela Sege para subsidiar os seus envios nos termos da Instrução Normativa TCEES nº 31/2014 e nº 38/2016;

II. Da administração indireta:

a) Encaminhar as remessas digitais ao TCEES dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal;

b) Submeter ao TCEES, nos termos da Instrução Normativa TC Nº 31/2014, os processos eletrônicos e documentos inerentes à admissão de pessoal de concursos públicos que tenham sido encaminhados em meio físico;

c) Registrar e juntar cópia das decisões exaradas pelo TCEES pertinentes aos autos dos processos de assentamentos funcionais referentes aos concursos públicos encaminhados nos termos da Instrução Normativa TCEES nº 31/2014 e nº 38/2016.

Parágrafo Único. Compete às Unidades Executoras de Controle Interno das Unidades Gestoras elaborar e emitir o Parecer do Controle Interno de cada candidato admitido.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 909151